



SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE ENSINO “REVISTA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÕES COOPERATIVAS-RGC”.

Número do registro do Projeto: **052703**

1. NÚMERO DE BOLSAS: 01 Bolsa

O (a) bolsista deverá atender na Central de periódicos da UFSM, Diagramação dos artigos recebidos e avaliados; auxílio às normas e procedimentos legais de produção de periódicos da UFSM e Atendimento a Editores de Seção, autores e procedimentos administrativos diários. O bolsista complementa o trabalho de produção, e editoração realizado pelo Conselho Editorial.

2. DAS INSCRIÇÕES:

a) Período: 13 a 18 de dezembro de 2023.

b) As inscrições serão feitas exclusivamente pelo endereço eletrônico vitor.reisdorfer@ufsm.br, no campo **assunto**, informar “Inscrição Projeto **REVISTA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÕES COOPERATIVAS-RGC**”.

c) Documentos obrigatório em PDF: - Justificativa do interesse para ser bolsista no projeto;
- comprovante de matrícula e
- histórico escolar simplificado.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção ocorrerá por meio da análise de entrevistas, a ser realizada no dia 19/12;2023, no turno da manhã, e documentação encaminhada pelos (as) candidatos (as). O não envio de qualquer um dos itens da documentação exigida ou a ausência no horário agendado para a entrevista, eliminará automaticamente o (a) candidato (a) da seleção.

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

a) Preenchimento da Justificativa

b) não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

d) ter disponibilidade para cumprir as atividades da bolsa, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

3.2. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os critérios de seleção são os seguintes:

A - Compatibilidade do curso matriculado com o perfil desejado para as atividades a serem desenvolvidas.

B - Aproveitamento escolar satisfatório (verificado pelo histórico escolar);

C- Residência / disponibilidade compatível com as atividades do projeto (verificado pelo comprovante de residência);

D - Capacidade de se ver no projeto, relacionando a importância da participação com o projeto pessoal (verificada pela entrevista);

E - Exemplificação da capacidade técnica, argumentando como pensa a execução do projeto, relacionando pontos fortes e pontos fracos, experiência nas atividades propostas (verificado pela carta de intenções).

F - Nota atribuída pelo avaliador, relativo ao grau de aproveitamento do curso e como lhe percebe para as necessidades do projeto (percepção do coordenador).

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

4.1. O (a) bolsista selecionado (a) terá os seguintes **direitos**:

a) Receber bolsa mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), durante o período de vigência (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024);

b) estar incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, nos horários de atuação da bolsa;

c) ter horário definido para o exercício de suas atividades como bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

d) receber orientações que se fizerem necessárias para o desempenho de suas atividades.

4.2. O (a) bolsista selecionado (a) terá as seguintes **obrigações**:

a) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento de suas atividades;

b) ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no COREM/Prograd – Coordenadoria de Registro e Matrículas - no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

c) possuir conta corrente pessoal em banco para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

e) O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

a) Os resultados serão divulgados dia 19 de dezembro 2023, pelo site www.politecnico.ufsm.br e as atividades iniciam no dia 02 de janeiro de 2024.

b) Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) na ordem decrescente das notas finais

obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- c) Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas e
- d) será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.
- b) Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cespol@ufsm.br.

Santa Maria, 12 de dezembro 2023.

Vitor Kochhann Reisdorfer
Coordenador do Projeto
SIAPE 1926120